

CM



Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	PLA.	
3.653	009	9

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 3.653

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR A CASA DO ALBERGADO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar a Casa do Albergado.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 18 de junho de 2001.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

P. L. n.º 027/01
Autor: Vereador Fuede Namen Cury
Amps.

PUBLICADA EM LITOGRAFIA OFICIAL DO MUNICÍPIO
"VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" N.º 371
DE 21 / 06 / 2001

